



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº. 583/1987**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar de até CZ\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzados) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar de até CZ\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados) para reforço das dotações orçamentárias, destinados a suprir despesas de custeio.

**ART. 2º.** – Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Município autorizado a utilizar-se do excesso de arrecadação verificado nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M), com base na Resolução nº. 10.594/87, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ART. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 30 de Dezembro de 1987.

Esteve Luiz Forastieri  
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan  
Secretário Municipal de Administração

**Projeto nº. 46/1987.**

**Autor: Executivo Municipal.**